



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos Terceirizados

Campus Prof. João David Ferreira Lima - Trindade - CEP 88040-900 - Florianópolis / Santa Catarina / Brasil

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 39412013

TERMO ADITIVO N.04 AO CONTRATO N. 010/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Sr. Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Matias Nicolau Hoffmann, s/nº, Bairro Boa Parada, Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. *Israel Fontanella da Silva*, CPF nº 006.663.769-48, firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2012**, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.043280/2011-64**, às disposições estabelecidas no Pregão nº 252/2011 e nas cláusulas contratuais, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em decorrência do disposto na Cláusula Quinta do Contrato e dada a solicitação da empresa contratada, será concedido repactuação do valor contratado, haja vista o reajuste na remuneração dos empregados postos a disposição para os serviços, tendo por base a Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SC 2013, observando o que segue na composição do valor:

- I. Pela data da Convenção Coletiva, estabelecida na Clausula Quinta do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2013 fica majorado o valor contratado que passará de R\$52.302,19 (cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e dezenove centavos) para R\$56.409,97 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos).

- II. A diferença de valor a ser repassado à empresa referente ao período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2013 é de R\$8.215,56 (oito mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).
- III. A majoração total do contrato no período compreendido entre 1º/01/13 a 08/01/14 será de R\$50.388,77 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).
- IV. O valor anual do contrato corresponde a R\$676.919,64 (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE Programa de Trabalho: **12.364.1073.4009.0042 e 12.364.1073.8282.0042; PTRES: 002410 e 024766, Natureza de Despesa: 339039-16 e Fonte: 0100000000, 0112000000 e 0250159999.**

CLAUSULA TERECEIRA

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

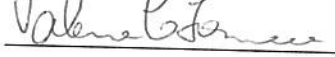
Florianópolis, 26 de março de 2013.



CONTRATANTE
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF: 051.518.132-34



CONTRATADA
Israel Fontanella da Silva
CPF: 006.663.769-48

Testemunha 1 

Nome
CPF 455.276.529-91

Testemunha 2 

Nome GIOVANI V. FERRA
CPF 9066382568